



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA

## 2023/2024



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

## **SUMÁRIO**

- I – Identificação Institucional
- II – Apresentação
- III – Auditoria Interna do Crea-DF
- IV – Estrutura da Auditoria Interna
- V – Temas de Auditoria
- VI – Definição das Ações e Metodologia
- VII – Objetivos
- VIII – Escopo da Auditoria Para 2023/2024
- IX – Compromisso
- X – Atividades de Monitoramento
- XI – Considerações Finais





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**I- IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>Denominação:</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
<b>Telefones:</b> 3961-2800 – 3961-2803
<b>Endereçoeletrônico:</b> <a href="mailto:auditoria@creadf.org.br">auditoria@creadf.org.br</a>
<b>Sítioinstitucional:</b> <a href="http://www.creadf.org.br">http://www.creadf.org.br</a>
<b>Endereço:</b> SGAS Quadra 901 Conjunto D – Asa Sul – Brasília/DF
<b>Presidente do Crea-DF:</b> Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có
<b>UnidadeOrganizacional:</b> Auditoria
<b>Auditora Interna:</b> Helena de Fátima Oliveira
<b>Assistente de auditoria:</b> Regina da Cruz Dantas e Silva





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

## **II – APRESENTAÇÃO**

A Auditoria Interna do Crea-DF apresenta o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023/2024, que contém as ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal<sup>1</sup>.

A competência e a missão constitucional, legal e institucional da auditoria se materializa por meio de ação de auditoria e acompanhamento da execução de processos e serviços do Crea-DF, na análise dos fatos e atos, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios da administração pública.

A auditoria interna é uma atividade independente, educativa, orientativa e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e aprimorar as operações de organização do Conselho, além de buscar auxiliar na realização de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (IN SFC nº 03, de 2017).

---

1 Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

Dentro dessa perspectiva foi elaborado o Plano Anual de Auditoria 2023/2024 do Crea-DF, com o intuito de aumentar e proteger o valor organizacional do Conselho, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco, cujos trabalhos contemplam auditorias de gestão, da qualidade, operacional, especial e contábil, levando sempre em consideração os riscos, direcionando os esforços da unidade de Auditoria às questões que estejam com maior exposição a ameaças possíveis de afetar o alcance dos objetivos da unidade auditada e do Conselho como um todo.

Os trabalhos das unidades organizacionais devem estar em harmonia com o Planejamento Estratégico do Crea-DF, com as expectativas da alta administração e com o seu processo de gestão de riscos, quando houver.

Este plano atende, além dos incisos III e IV do art. 8º da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, a alínea "c" do inciso I do mesmo artigo, que trata da divulgação das principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pelo Confea, para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Atende, ainda, o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU nº 05/2021), o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU nº 03/2017) e as Normas Técnicas NBR ISO 9001:2015 e NBR ISO 19011:2018.

A auditoria interna tem papel fundamental na compreensão das mudanças pelas quais a organização passa e deve responder a essas transformações, de forma a apoiar os níveis estratégicos e táticos,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

fortalecendo a governança corporativa. Suas atividades são realizadas pela unidade AUD, unidade de assessoramento que se reporta à presidência do Conselho, com o objetivo de aumentar e proteger seu valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco.

O Plano Anual de Auditoria – PAINT do CREA-DF, exercícios de 2023/2024, contemplará os procedimentos, análises e atividades com vistas à avaliação da capacidade e da efetividade dos sistemas de controles internos administrativos e terá por escopo a realização de auditorias, considerando pontos de controles, selecionados por programas/subprogramas, que foram estabelecidos pelo Confea, dentre outros.

Cabe destacar que o PAINT do CREA-DF é um documento flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional do Conselho e da sociedade civil, que cada vez mais exige qualidade na prestação de serviços públicos e a atuação mais ativa dos órgãos em relação à transparência, responsabilidade e adequada prestação de contas (*accountability*).

Auditoria Interna do Crea-DF





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**III - AUDITORIA INTERNA DO CREA-DF**

O Crea-DF, autarquia especial federal, é órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seu nível superior, na jurisdição do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 161/2015- Plenário, definiu que as autarquias integrantes da administração indireta federal, os Conselhos de Fiscalização, deveriam possuir unidades de auditoria interna, conforme preconizado na Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/200, cujas partes pertinentes estão transcritas abaixo:

*Lei nº 10.180/2001*

*Art. 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:*

*IX – avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;*

*Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002).*

Do mesmo modo, o Acórdão nº 1.925/2019 – TCU - Plenário, vem reforçar o entendimento disposto no art. 24, inciso IX, da Lei nº 10.180/2001, no sentido de que compete ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal avaliar o desempenho da auditoria interna das





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

entidades da administração indireta federal, e considerando o entendimento de que os conselhos de fiscalização do exercício profissional estão submetidos ao controle da Controladoria Geral da União – CGU.

É pacífico o entendimento da Corte de Contas que, além de orientações a serem expedidas aos Conselhos, no que diz respeito à estruturação das respectivas unidades de auditoria interna, deve ser expedida determinação à CGU para que promova o acompanhamento da atuação e estruturação dessas unidades.

Assim, o Crea-DF, em cumprimento às normas estabelecidas, instituiu no dia 21 de novembro de 2019 a unidade de Auditoria Interna deste Regional, por meio da Decisão Plenária PL/DF nº 0257/2019, a qual homologou a nova Estrutura Organizacional e Organograma do Crea-DF, que por sua vez contemplou a criação da unidade de Auditoria Interna (AUD).

No âmbito do Sistema Confea/Creas, o Crea-DF se submete às auditorias realizadas pelo Confea, envolvendo as áreas de finanças, contabilidade, orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, de fiscalização do exercício profissional e de composição do plenário. A unidade AUD tem sua atuação orientada pelo Decreto nº 3.591, de 2000, em especial pelo art. 14, e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, bem como se submete ao controle externo realizado pelo TCU.

A AUD realiza seus trabalhos com base nos dados e informações coletadas em softwares do Crea-DF, confrontando-os com documentos, processos, informações orais e escritas, e também utiliza outros procedimentos e técnica de auditoria visando, sempre, a atualização e busca de informações legais ao interesse do Conselho, necessárias ao pleno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

exercício da auditoria interna, evitando, assim, o risco de desatualização em relação à legislação vigente, procedimentos e normas de controle interno.

#### **IV – ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA DO CREA-DF**

Atualmente a unidade de auditoria do Crea-DF conta com uma empregada do quadro permanente do Crea-DF, analista, com formação acadêmica em direito, inscrita na OAB/DF, sob o número 37.444 e com especialização em Direito Processual e Material do Trabalho. Conta ainda com a assistência de uma empregada, também do quadro permanente, assistente administrativa, com formação em Direito.

Desse modo, a AUD vem empreendendo esforços no intuito de alinhar cada vez mais a sua atuação às determinações dos órgãos de fiscalização externa, que buscam aperfeiçoar as estruturas de atuação dos órgãos de controle interno.

Para auxiliar nas suas atividades a unidade de auditoria utiliza-se de acessos aos seguintes sistemas informatizados:

SMRA - Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria;

B.I - *Business Intelligence*;

GED – Sistema Gerenciador de Documentos e Processos,; e  
Sistema de Gestão de Qualidade.

A AUD realiza seus trabalhos com base nos dados e informações coletadas nesses softwares, confrontando com documentos, processos, indagação escrita e oral, bem como procedimentos e técnicas de auditoria.

Para a realização das auditorias, a unidade (AUD) indica o incremento de mão de obra, a fim de manter a estrutura mínima adequada ao bom andamento das atividades, e ainda, sugere aqui, ações de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

capacitação para dois colaboradores. A capacitação se dará por intermédio de participação em cursos nas modalidades presenciais e/ou à distância, conforme detalhamento a seguir:

<b>Ação de capacitação</b>	<b>Justificativa</b>	<b>H/H</b>
Gestão de riscos no setor público	Auditoria e gestão de riscos são atividades correlatas e complementares, dessa forma, o conhecimento da gestão e da legislação do assunto auxilia nas atividades de auditoria.	20
Princípios, técnicas, procedimentos e elaboração de programas de auditoria interna para as áreas de pessoal, patrimônio, almoxarifado, licitações e convênios na administração pública	Base para a metodologia utilizada nos trabalhos de auditoria.	24
<b>Total H/H - Treinamento</b>		<b>44</b>

Conforme o desenvolvimento das atividades da Auditoria, poderá surgir à necessidade de indicação de outras capacitações de interesse que, efetivamente, contribuam para o aprimoramento dos trabalhos e, por conseguinte, a excelência dos produtos e serviços prestados.

## **V - TEMAS DE AUDITORIA**

Os temas passíveis de auditoria foram definidos considerando a Decisão Plenária nº PL 1394/2021 - Confea, de 30/08/2021, que aprovou o macroprograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua e as especificidades do Crea-DF, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Crea-DF 2021/2024, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL/DF 121/2020 - Crea/DF, discriminados na seguinte configuração:

**MACROPROCESSO/PROGRAMA 01 – Governança** – Programa que consolida as atividades institucionais que visam direcionar, monitorar e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

avaliar os resultados dos serviços públicos prestados aos profissionais, empresas e sociedade.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 01 – Direção e Liderança

PROCESSO/SUBPROGRAMA 02– Estratégia

PROCESSO/SUBPROGRAMA 03 – Controle

**MACROPROCESSO/PROGRAMA 02– Finalidade** – programa que consolida as atividades institucionais que diretamente visam a prestar os serviços públicos de acordo com o disposto na legislação vigente.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 04 – Fiscalização

PROCESSO/SUBPROGRAMA 05 – Registro

PROCESSO/SUBPROGRAMA 06 – Julgamento, Normatização e Orientação.

**MACROPROCESSO/PROGRAMA 03 - Gestão**– Programa que consolida as atividades institucionais que visam a promover a articulação e a comunicação institucional e a prover o suporte técnico-administrativo e a infraestrutura necessários à execução da estratégia organizacional e à entrega de resultados finalísticos.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 07 – Representações e parcerias

PROCESSO/SUBPROGRAMA 08 – Comunicação e eventos.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 09 – Suporte técnico-Administrativo.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 10 – Infraestrutura - manutenção.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 11 – Infraestrutura - investimento.

## **VI– DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E DA METODOLOGIA**

Na elaboração das ações, foram observadas as fases próprias de auditoria, correspondentes ao planejamento, à execução, à comunicação e ao monitoramento que integrarão o respectivo relatório de auditoria.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

Considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, ações e processos em desenvolvimento, o Plano Anual de Auditoria apresenta um conjunto de ações a serem realizadas a partir de seleção prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, criticidade e risco.

A metodologia adotada para a execução das atividades de auditoria foi baseada na avaliação de riscos, estratégia de atuação, realização de ações de sensibilização e promoção de reuniões com o corpo funcional e a alta administração, a fim de promover a disseminação de entendimento sobre a importância do gerenciamento de riscos, governança e controles internos.

A AUD constatou que a atual gestão está envidando esforços para a implementação de boas práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, as quais podem ser comprovadas por meio do Programa de Gestão de Risco e do Planejamento Estratégico 2021/2024, aprovado por meio da Decisão PL/DF nº 121/2020, tendo como resultado de todos esses esforços a certificação ISO 9001-2015.

## **VII – DOS OBJETIVOS**

De modo geral, as atividades de auditoria buscam auxiliar a Administração do Crea-DF no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, por meio de análise dos atos e processos vinculados às diversas unidades que compõem sua estrutura organizacional, verificando sobretudo a aderência às normas e os princípios que regem a Administração Pública, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade.

Os principais objetivos das auditorias são:

- Planejar e executar auditorias regulares de forma sistemática e organizada;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

- Monitorar os requisitos estatutários e regulamentares quando aplicáveis aos processos finalísticos de apoio;
- Monitorar a conformidade de atos de gestão, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Emitir relatório comunicando os resultados dos trabalhos da auditoria, de forma clara e objetiva;
- Monitorar e avaliar a eficácia geral do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ;

### **VIII- ESCOPO DA AUDITORIA PARA 2023/2024**

A definição do escopo de auditoria foi estabelecida após a identificação dos riscos de maior relevância, já identificados e mensurados na Matriz de Risco que consta do Programa de Gestão de Risco, tendo em vista os macroprocessos/programas e processos/subprogramas passíveis de auditoria.

Dessa maneira, objetivando avançar na melhoria da qualidade das atividades do Conselho, a auditoria interna pretende participar de reuniões com a alta administração do Crea-DF para: aprimorar e padronizar os instrumentos de trabalho da Auditoria Interna com base nos objetivos institucionais do Conselho; aprimorar a matriz de risco, do Programa de Gestão de Risco e que foi utilizada para definição do escopo da auditoria; aperfeiçoar o planejamento da AUD, utilizado na execução de cada ação de auditoria e participar de reuniões com vistas a auxiliar a gestão nas decisões no tocante ao controle.

Cabe ressaltar que teoricamente não é possível, num primeiro momento, mensurar com exatidão todos os temas de auditoria abordados nesse PAINT, considerando a disponibilidade de empregados na AUD, estrutura e tempo hábil para a execução dos procedimentos. Porém,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

esforços serão concentrados para sanar o maior número possível de as conformidades identificadas.

A AUD pretende atuar conforme cronograma de atividades abaixo:

Cronograma de Execução de Auditoria Interna – Exercício 2023													
Nº	Processo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Finalístico – Art, Acervo técnico												
2	Finalístico - Fiscalização												
3	Administrativo – Gestão de pessoas												
4	Auditoria da Qualidade												
5	Manutenção Cert ISO 9001/15												

Cronograma de Execução de Auditoria Interna – Exercício 2024													
Nº	Processo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Finalístico – Art, Acervo técnico												
2	Finalístico - Fiscalização												
3	Administrativo – Gestão de pessoas												
4	Auditoria da Qualidade												
5	Manutenção Cert ISSO 9001/15												

### VIII.1 - Detalhamento do Escopo dos Trabalhos de Auditoria

Escopo dos Trabalhos de Auditoria				
Nº	Objeto a auditar	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Riscos a serem auditados
1	Processo envolvendo a operacionalização de ART e de Acervo Técnico	Avaliar as ações e os procedimentos adotados para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Gerência de Atendimento e Registro.	- Avaliar a conformidade das atividades desenvolvidas com as normas aplicáveis; - Avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos na carta de serviços;	- Possibilidade de não atendimento dos prazos, na prestação dos serviços, previstos na carta de serviços; - Possibilidade de não





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar se os recursos disponíveis atende a unidade.</li></ul>	<p>cumprimento das normas aplicáveis ao registro de ARTs, registro de pessoa física e de pessoa jurídica e para a emissão de acervo técnico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possibilidade de não utilização de indicadores para avaliação da satisfação do usuário;</li><li>- Possibilidade de os recursos disponíveis não atender a unidade.</li></ul>
2	Processos de planejamento, monitoramento e controle das atividades Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar as ações e os procedimentos adotados para o planejamento, monitoramento e controle das atividades de fiscalização.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar a conformidade dos procedimentos destinados ao planejamento e monitoramento; acompanhamento da infração; da fiscalização do exercício e das atividades profissionais e os indicadores de desempenho das atividades de fiscalização.</li><li>- Avaliar a conformidade e suficiência das normas interna e dos procedimentos;</li><li>- Avaliar se os recursos disponíveis atende a unidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possibilidade de não cumprimento das normas do Confea, notadamente, a Resolução nº 1134/21 e das normas internas do Crea-DF aplicáveis;</li><li>- Possibilidade de não utilização de indicadores como instrumento das atividades de fiscalização;</li><li>- Possibilidade de a logística disponibilizada não atender a unidade.</li></ul>
3	Gestão de Pessoas	Avaliar os procedimentos relativos à Gestão de Pessoas	Avaliar a conformidade dos procedimentos com as normas internas e com a legislação. Avaliar a conformidade dos pagamentos.	<p>Possibilidade de descumprimentos de normas do Crea-DF e da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.</p> <p>Possibilidade de pagamento de salários e benefícios não autorizados ou em desacordo com os valores estabelecidos pela política remuneratória do Crea-DF;</p> <p>Possibilidade de pagamentos indevidos.</p>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

## VIII – DO COMPROMISSO

As auditorias serão realizadas de forma independente e imparcial, cumprindo assim, o papel de auxiliar a Liderança do Crea-DF no alcance dos resultados pretendidos em sua missão institucional.

## IX - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

O monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem por objetivo verificar a implantação, ou não, das recomendações, pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Para tanto, o Crea-DF desenvolveu o SMRA – Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria, a partir de parâmetros definidos pela unidade de Auditoria do Crea-DF – AUD - onde são cadastradas, tratadas e monitoradas eventuais recomendações resultantes de auditorias, sejam elas internas ou externas.

O artigo 14 da IN CGU nº 09/2018 estabelece que a auditoria deve se comunicar, pelo menos semestralmente, ao órgão colegiado decisório, a qual está vinculado, informações sobre o atendimento das recomendações durante o período.

Demais Atividades de auditoria e de monitoramento				
Nº	Atividade	Abrangência	Equipe	Quando
	Elaboração do PAINT 2023/2024	AUD	AUD	FEVEREIRO/2023
	Aprovação do PAINT 2023/2024	AUD	AUD	MARÇO/2023
	Realização de reuniões com a alta gestão do Crea-DF	AUD/SGQ	AUD/SGQ	Julho e Dezembro/23
	Execução e acompanhamento do cronograma de auditoria 2023/2024	AUD/SGQ	AUD/SGQ	Ao longo do ano
	Inserção de Recomendações de Auditoria no Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria e	Todo o	AUD	Ao longo do ano





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

	acompanhamentos do tratamento destas por parte das unidades responsáveis.	Crea-DF		
	Elaboração de relatório de monitoramento à Presidência	AUD	AUD	Janeiro do ano seguinte
	Recepção e apoio à execução dos trabalhos de Auditoria do CONFEA, TCU/CGU e auditorias independentes	AUD	AUD	Ao longo do ano
	Elaboração do RAIN 2023	AUD	AUD	Dezembro/2023

Ao encerrar as auditorias de cada tema, será elaborado um relatório sucinto com os devidos achados e sugestões de melhoria, quando for o caso.

O relatório referido será encaminhado às respectivas áreas para que estas se manifestem num prazo máximo de 30 dias.

Até o último dia de março de cada ano será apresentado o RAIN – Relatório Anual e Atividades de Auditoria Interna, do ano anterior, à alta gestão para as devidas providências.

## **X - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Anual de Auditoria apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de relevância para o Crea-DF, de forma a promover o aprimoramento da atuação da Auditoria, de maneira sistêmica, junto aos esforços das demais unidades em um sentido único para o alcance da visão institucional.

Helena Oliveira  
Analista/Auditora Interna  
OAB/DF 37.444

Eng<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente do Crea-DF

